



Decreto nº 055, de 06 de novembro 2020.

**“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019.”**

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**SUPLEMENTA:**

<b>ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>CONTA</b>	<b>AT/PR</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
4.4.90.52.00	2008	001	30.000,00
<b>ÓRGÃO: 0600 – SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E DES. ECONÔMICO</b>			
<b>UNIDADE: 0601 – SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E DES. ECONÔMICO</b>			
<b>CONTA</b>	<b>AT/PR</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
3.3.90.30.00	2014	001	13.000,00
<b>ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>CONTA</b>	<b>AT/PR</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
3.3.90.30.00	2032	214	15.000,00
3.3.90.30.00	2032	001	35.000,00
3.3.90.30.00	2033	214	60.000,00
3.3.90.30.00	2035	214	10.000,00
3.3.90.30.00	2030	001	8.000,00
3.3.90.30.00	2077	214	54.000,00
3.3.90.36.00	2032	214	50.000,00
3.3.90.36.00	2065	214	40.000,00
3.3.90.36.00	2066	214	70.000,00
3.3.90.39.00	2032	214	40.000,00
3.3.90.39.00	2065	214	60.000,00
3.3.90.39.00	2066	214	70.000,00
3.3.90.39.00	2077	214	40.000,00
4.4.90.52.00	2032	214	12.000,00
<b>ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSE DE BRITO MAGALHÃES</b>			



<u>CONTA</u>	<u>AT/PR</u>	<u>FR</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.30.00	2050	001	40.000,00
<b>ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E SANEAMENTO</b>			
<b>UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E SANEAMENTO</b>			
<u>CONTA</u>	<u>AT/PR</u>	<u>FR</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.9.30.00	2019	001	25.000,00
<b>ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<u>CONTA</u>	<u>AT/PR</u>	<u>FR</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.30.00	2042	001	35.000,00
<b>ÓRGÃO: 1300 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>			
<b>UNIDADE: 1301 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>			
<u>CONTA</u>	<u>AT/PR</u>	<u>FR</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.30.00	2059	001	13.000,00
<b>ÓRGÃO: 1400 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE</b>			
<b>UNIDADE: 1401 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE</b>			
<u>CONTA</u>	<u>AT/PR</u>	<u>FR</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.30.00	2041	001	11.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

**ANULA:**

<b>ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<u>CONTA</u>	<u>AT/PR</u>	<u>FR</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
3.1.90.11.00	2035	001	10.000,00
3.1.90.11.00	2064	214	52.000,00
3.1.90.11.00	2064	001	2.000,00
3.3.90.30.00	2062	214	10.000,00
3.3.90.36.00	2063	214	10.000,00
3.3.90.36.00	2062	214	70.000,00
3.3.90.36.00	2046	214	20.000,00
3.3.90.39.00	2046	214	10.000,00
3.3.90.39.00	2035	214	40.000,00
3.3.90.39.00	2062	214	30.000,00
4.4.90.51.00	1045	215	50.000,00
4.4.90.51.00	1045	001	50.000,00
4.4.90.51.00	1045	220	40.000,00
4.4.90.52.00	2035	214	15.000,00
4.4.90.52.00	2046	214	30.000,00
<b>ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO</b>			
<b>UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO</b>			



<u>CONTA</u>	<u>AT/PR</u>	<u>FR</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.30.00	1059	920	195.000,00
4.4.90.51.00	1009	510	.62.000,00
<b>ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<u>CONTA</u>	<u>AT/PR</u>	<u>FR</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.30.00	2060	311	5.000,00
3.3.90.36.00	2044	311	10.000,00
3.3.90.39.00	2040	001	5.000,00
3.3.90.48.00	2040	001	10.000,00
4.4.90.52.00	2044	311	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de NOVEMBRO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 06 de novembro de 2020.

**RAIMUNDO ALVES FILHO**  
Prefeito Municipal